

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 16.510

João Pessoa - Terça-feira, 05 de Dezembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 619/2017/SEAD.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1°, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17025272-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, do servidor JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO, matrícula nº 144.063-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 620/2017/SEAD.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17025318-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS, da servidora ROSEMARY MACHADO TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 127.505-4, lotada na Secretaria de Estado da Receita, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do art. 90, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 621/2017/SEAD.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17023599-8/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento do servidor GILBERTO IVENS DE ARAÚ-JO TAVARES, Professor, matrícula nº 174.833-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de março a dezembro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1468

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve: Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n 0028527-6/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF COELHO LISBOA, na cidade de Santa Luzia.

Portaria nº 1413

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0025966-1/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CRISTIANO MENDES VIANA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.766-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM RAUL MACHADO, para a EEEIEF PROFESSORA CONCITA BARROS, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110200

Portaria nº 1415

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

e tendo em vista o que consta do Processo n. 0020037-3/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDUARDO SILVA DE ANDRADE, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.056-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da SUBGERENCIA DE ESTATISTICA- SGEST, desta Pasta, para a EEEF FILIPE TIAGO GOMES, na cidade de Picuí.

UPG: 027

UTB: 211400800

Portaria nº 1416

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0026916-6/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ISABEL DOS SANTOS DANTAS, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.864-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ISABEL MARIA DAS NEVES, nesta Capital, para a EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, na cidade de São João do Rio do Peixe.

UPG: 005 UTB: 211908900

Portaria nº 1417

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0027253-1/2017-SEE,

RESOLVE remover. A pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GISLEINE RIBEIRO LEAL**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.411-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF JOSE VIEIRA, para a EEEFM ESCRITOR JOSE LINS DO REGO, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110900

Portaria nº 1419

João Pessoa, 16 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 1343 de 09 deoutubro de 2017, publicada no D.O.E de 26 outubro de 2017, pág. 04. col. 02.

Portaria nº 1457

João Pessoa, 26 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições a Legislação do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria n° 1343 de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.E. de 26 de outubro de 2017, pág. 04, col. 02.

Portaria nº 1458

João Pessoa, 27 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 3337 de 06 de outubro de 2017, publicada no D.O.E de 26 outubro de 2017 pág. 07. col. 02.

Portaria nº 3337

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE OTTO MUNIZ FALCAO FILHO, Professor, matrícula nº 158.715-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF AUGUSTO DOS ANJOS, para a EEEFM SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211310200

Portaria nº 1461

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0029752-6/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MONICA HEROTILDES DINIZ RABELO, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.135-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, para a EEEF SANTOS DUMONT, ambas nesta Capital. UPG: 200 UTB: 211107100

Portaria nº 1498

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ISABELE ALINE PESSOA DE ANDRADE, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.613-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da ASSESSORIA

DE ENSINO MEDIO- ASSEM, desta Pasta, para a EEEE ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA (NA FUNAD), nesta Capital. UTB: 211102300

UPG: 200

Portaria nº 1499

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELLEN DÍAS CAVALCANTE, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.387-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM FRANCISCA ASCENSAO CUNHA, nesta Capital, para a GERENCIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E FINANCAS- GPOF, desta Pasta.

UPG: 200

UTB: 210300100

Portaria nº 1500

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, YURIALLIS FERNANDES BASTOS, Professor, matricula nº 173,873-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM ALICE CARNEIRO, nesta Capital, para o LYCEU PARAIBANO.

UPG: 200

UTB: 211107400

Portaria nº 1503

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0025848-0/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MATHEUS LUAN GUEDES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.452-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF MARIA ELIZA MONTENEGRO DE SOUZA, em Piancó, para a sede da PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211100000

Portaria nº 1504

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0026022-3/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JAILTON BEZERRA MENDES, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.635-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, para a EEEF DR JOAO NAVARRO FILHO, ambas nesta Capital. UTB: 211107600 UPG: 200

Portaria nº 1505

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0026022-3/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCUS VINICIUS FERNANDES BRAGA, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.500-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF DR JOAO NAVARRO FILHO, para a sede da PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211100000

Portaria nº 1506

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0028610-8/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE CARLOS PEREIRA DE FARIAS,



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira

Murillo Padilha Câmara Neto DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Albiege Lea Araújo Fernandes **SUPERINTENDENTE**

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00 Semestral R\$ 200.00 Número AtrasadoR\$

Técnico Administrativo, matrícula nº 176.546-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF STELLA DA CUNHA SANTOS, para a ENE CASSIANO RIBEIRO COUTINHO, ambas em Sapé.

UPG: 035 UTB: 211122900

Portaria nº 1508

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar JOSEFA VIANA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 141.969-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF VARZEA NOVA, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 211120100

Portaria nº 1509

João Pessoa, 10 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0029391-6/2017-SEE,

RESOLVE designar os Professores MARIA DA GLORIA TOME DA SILVA, matrícula nº 85.727-1, MARIA JOSE GUEDES, matrícula nº 122.417-4 e NIERY SILVEIRA DE SOUZA LIRA, matrícula nº 122.420-4, lotados nesta Secretaria, para ter exercício na EEEIEFM ANA RIBEIRO, na cidade de Salgado de São Felix.

UTB: 212204200 **UPG: 038**

Portaria nº 1513

João Pessoa, 13 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E designar ANA EMILIA FRAZAO DE LIMA, Professor, matrícula nº 81.843-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF TARGINO PEREIRA, na cidade de Araruna.

UTB: 211202300

UPG: 200

Portaria nº 1514

João Pessoa, 13 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE SEVERINO FELIPE, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.601-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF SENADOR HUMBERTO LUCENA, para a EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, ambas na cidade de Campina Grande. **UPG**: 001 UTB: 211310400

Portaria nº 1517

João Pessoa, 16 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0029694-3/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III. da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AMANDA ALVES LINO, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.260-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEFM JOSE PAULO DE FRANCA, em Marí, para a EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104900

Portaria nº 1518

João Pessoa, 16 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0029167-7/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RANCISCO DANIEL DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.372-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do NUCLEO DE SERVICOS GERAIS-NSG, desta Pasta, para a EEEF DOUTOR JOAO NAVARRO FILHO, nesta Capital. **UPG**: 200 UTB: 211107600

Portaria nº 1541

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0031226-5/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JULIANA DE SOUZA SANTANA, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.507-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE, para a EEEFM PROFESSOR PEDRO ANIBAL MOURA, ambas na cidade de Cabedelo. UPG: 073 UTB: 211122100

Portaria nº 1543

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 003131315-4/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE ABEL PAULO, Auxiliar de Servico, matrícula nº 129.799-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROF JOSE BAPTISTA MELO, para a EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, ambas nesta Capital.

UPG: 073

UTB: 211122100

Portaria nº 1544

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0027666-0/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso

III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WALBER DA SILVA PINHEIRO, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.601-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM DR TRAJANI P DA NOBREGA, na cidade de Condado, para a GERENCIA DE ADMINISTRACAO-GAD, desta Pasta. UPG: 200 UTB: 210300200

Portaria nº 1563

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA AUXILIADORA MENDES CAMPOS LUIZ, Professor, matrícula nº 137.754-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da GERENCIA EXEC DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL- GEEIEF, desta Pasta, para a EEEFM PROF ANTONIA R DE FARIAS, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104800

Portaria nº.1380/2017

João Pessoa,04 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIODE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVEdesignar oservidor JULIA GISLANDIA DE ARAUJO, CPFn.024.718. 974-01, Matrículan. 170.896-1, como gestor do Contrato de nº. 087/2017, firmado com a empresa INSTI-TUTO QUALIDADE NO ENSINO, no processo administrativo n.087/2017, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.1570/2017

João Pessoa,04 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIODE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V Edesignar oservidor JOCELÚCIO ISMAEL XAVIER, CPFn.031.463. 544-03, Matrículan. 184.773-2, como gestor do Contrato de nº. 088/2017, firmado com a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, no processo administrativo n.0032422-4/2017, que tramita nesta Secretaria.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 073/SESDS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor dos Contratos Administrativos nºs 058, 059 e 060/ 2017, o servidor MARCELO ISIDIO DA SILVA, matrícula nº 155.734-3.

Controladoria **Geral do Estado**

PORTARIA Nº 004/2017-CGE

João Pessoa, 01 de dezembro de 2017

Dispõe sobre os procedimentos da atividade de "Auditoria Interna" e da utilização do Sistema de Gerenciamento de Auditorias da Controladoria Geral do Estado

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no

uso das suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de disciplinar o processo relacionado à atividade de "Auditoria Interna" da Controladoria Geral do Estado em consonância com as melhores práticas constantes do Modelo de Capacidade da Auditoria Interna para o setor público (IA-CM - IIA), objeto de avaliação a que Controladoria Geral do Estado foi submetida sob a coordenação do Banco Mundial,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados para o uso do Novo Sistema de Gerenciamento de Auditorias da Controladoria Geral do Estado,

Art. 1° - Toda a atividade de "Auditoria Interna" do Poder Executivo do Estado da Paraíba, sob a responsabilidade da Controladoria Geral do Estado, será gerenciada e executada através do uso do Sistema de Gerenciamento de Auditoria denominado "TeamAudit".

Art. 2° – A atividade de "Auditoria Interna" exercida pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba e gerenciada através do Sistema "TeamAudit", compreende os seguintes tipos de trabalhos:

- I. Auditoria Operacional Avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança necessários a melhoria das operações e a mitigação dos riscos, relacionados aos "Ciclos Transacionais de Gestão" - objeto da avaliação -, tendo como finalidade auxiliar a gestão a atingir seus objetivos estratégicos;
- II. Auditoria de Conformidade Avaliação da aderência dos atos administrativos, processos e/ou sistemas – objeto do exame – à legislação, normas e/ou regulamentos aplicáveis;
- III. Consultoria Atividade de assessoramento com o objetivo de atender solicitação encaminhada por órgão do Poder Executivo, para o mapeamento/redesenho de "processo", implementação

de Gerenciamento de Riscos e/ou para apoio na normatização de "processo" específico;

- IV. Monitoramento Verificação de conformidade em transação/transações, especifica e pontual, vinculada a um determinado "processo" ou transação;
- V. Inspeção Realização de testes e procedimentos, com o objetivo de responder questionamento(s) objeto de denúncia, de solicitação de órgão da administração pública ou proveniente de outras atividades da CGE/PB, em operações, transações e/ou processos;
- VI. Acompanhamento Recomendações (Follow-up) Verificação do cumprimento dos planos de ações desenvolvidos para atender às recomendações resultantes da atividade de "Auditoria Interna"; Parágrafo Único – É obrigatório o uso do referido sistema para todas as etapas que

compreendem o processo de auditoria, seja: o planejamento (anual e da atividade específica); a execução; a supervisão/revisão; comunicação e acompanhamento; do atendimento das recomendações (Follow-up). Art. 3° - Os membros da "Rede de Controle Interno" representantes dos órgãos da

- Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a medida em que forem conclusos trabalhos de auditoria em seus órgãos, serão convocados para receber treinamento para o acesso e elaboração dos "Planos de Ações" na referida ferramenta.
- § 1 º A criação, edição e atualização de planos de ações serão realizadas exclusivamente com o uso do referido sistema.
- § 2 º- Os relatórios com os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela atividade de "Auditoria Interna" serão encaminhados aos órgãos em meio físico e também ficarão disponíveis mediante acesso ao "TemAudit".
- § 3 ° Os gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual bem como os membros da "Rede de Controle Interno", receberão em seus e-mails toda a comunicação relativa as atividades de auditoria vinculadas aos seus órgãos, seja:
- a) avisos da abertura/encerramento de ordens de serviço relacionadas à execução de trabalhos de auditoria; e
- b) alertas quanto aos prazos definidos pelos gestores dos órgãos para execução do plano de ação em atendimento às recomendações; e avisos quanto à aprovação pela Controladoria, ou não, das ações propostas pelos órgãos para o atendimento das recomendações emitidas pela CGE.
- Art. 4º O "TeamAudit", obrigatoriamente, contemplará todos os papéis de trabalho e registros de comunicação relacionados às etapas de planejamento (anual e da atividade específica); execução; supervisão/revisão; comunicação; e acompanhamento do atendimento das recomendações (Follow-up), onde compete:
 - § 1 ° Ao Gerente Executivo de Auditoria:
- I. Iniciar juntamente com a Gerência Operacional de Planejamento de Auditorias o processo de Planejamento Anual de Auditorias até o dia 30/10 de cada exercício, encaminhando consulta/ pesquisa a alta administração do Poder Executivo Estadual, para coletar a percepção quanto as atividades de "Auditoria Interna" desempenhadas pela CGE e expectativas/demandas dos gestores públicos estaduais;
- II. Encaminhar até o dia 20/12 para aprovação do Secretário-Chefe da Controladoria a proposta de Planejamento Anual para o exercício seguinte, que deverá ser elaborado considerando, no mínimo, os seguintes fatores de risco associados a cada órgão: valor do orçamento; resultados das avaliações de controles internos; impacto cidadão; período desde a última auditoria; grau de atendimento das recomendações da CGE; e Macro Orientação de Governo;
- III. Determinar a partir do Planejamento Anual de Auditoria aprovado e/ou demanda devidamente aprovada pelo Secretário-Chefe da CGE - qual atividade de auditoria será iniciada;
 - IV. Solicitar aos Gerentes Operacionais a abertura da atividade de auditoria no "Te-
- amAudit"; V. Revisar e aprovar o planejamento do trabalho com o respectivo cronograma, elaborado pelo Gerente Operacional;
 - VI. Efetuar a revisão final e aprovação em primeira alçada dos relatórios emitidos;
- VII. Enviar os trabalhos finalizados para ciência e posicionamento do Secretário--Chefe da CGE;
- VIII. Monitorar o status do acompanhamento dos planos de ações pelos órgãos estaduais, comunicando os resultados ao Secretário-Chefe: e
 - IX. Aprovar os pedidos de prorrogação das ordens de serviços quando até dez dias úteis. § 2 ° – Aos Gerentes Operacionais:
 - Definir a equipe de trabalho, em comum acordo com a Gerência Executiva;
- II. Detalhar os objetivos, escopo, cronograma, questões e testes de auditoria a serem realizados, em comum acordo com a Gerência Executiva;
 - III. Participar das reuniões relacionadas à execução da atividade;
- IV. Efetuar o acompanhamento e revisão "pari passu" das etapas e tarefas executadas, registrando em cada teste/passo os comentários relacionados às revisões realizadas;
- V. Verificar se os testes/passos desenhados são eficientes e eficazes para o atendimento dos objetivos do trabalho e resposta às questões definidas; VI. Verificar as adequações dos papéis de trabalhos aos padrões e modelos estabelecidos
- por esta Controladoria; VII. Verificar se conclusões, pontos de auditoria e recomendações, estão amparadas
- em evidências suficientes, confiáveis, relevantes e úteis; VIII. Enviar o trabalho finalizado para a aprovação do Gerente Executivo de Auditoria
- em primeira alçada; IX. Revisar os registros, papéis de trabalhos e anexos cadastrados no "TeamAudit",
- para assegurar a guarda/registros dos mesmos no sistema; e X. Encaminhar para a Gerência Executiva de Auditoria os pedidos de prorrogação, que devem estar acompanhados do cronograma atualizado e justificativa para a prorrogação do prazo de conclusão do trabalho e entrega do respectivo relatório.
 - § 3º Aos Auditores de Contas Públicas:
- I. Apresentar a Ordem de Serviço ao Órgão Auditado, quando da apresentação para início da atividade de "auditoria interna", coletando a assinatura do gestor que dará ciência do início da atividade;
- II. Efetuar os cadastros dos testes/passos de auditoria no "TeamAudit" e, quando aplicável, dos objetivos estratégicos;
- III. Efetuar todos os registros de comunicação com as gerências e órgão através do "TeamAudit";
- IV. Cadastrar e anexar nos respectivos testes/passos de auditoria do Sistema "TeamAudit", os papéis de trabalho utilizados para a realização dos testes de auditoria;
- V. Digitalizar e cadastrar nos respectivos testes/passos de auditoria do Sistema "TeamAudit", todos os documentos coletados durante o trabalho que suportem as evidências/conclusões do mesmo;
 - VI. Registrar na aba "Papel de Trabalho" dos passos de auditoria do "TeamAudit", um

VII. Enviar de forma imediata cada passo de auditoria concluído para revisão da gerência operacional;

- VIII. Encaminhar para os gerentes operacionais os pedidos de prorrogação do prazo para conclusão do trabalho e entrega do respectivo relatório, acompanhados do cronograma atualizado e justificativa;
- IX. Executar o trabalho em conformidade com as Instruções de Trabalho ITs que constam em anexo do Manual de Auditoria da Controladoria Geral do Estado;
- § 4 ° A Secretaria Conjunta da Gerência Executiva de Auditoria GEA e Gerência Executiva de Conformidade GEC:
 - I. Manter atualizado o cadastro dos usuários do "TeamAudit";
- II. Registrar no sistema os períodos de férias, licenças e demais afastamentos dos Auditores, a partir dos registros da Gerência de Administração e Tecnologia da Informação GATI; e
- III. Atualizar o cadastro dos órgãos no sistema, sempre que ocorrerem mudanças que demandem inclusões, exclusões e/ou alterações de nomenclaturas.
- Art. 5° Será solicitado previamente aos gestores dos órgãos o agendamento de data para a realização de reunião inicial onde serão comunicados os objetivos do trabalho e de encerramento dos trabalhos para a comunicação prévia dos resultados e coleta dos comentários do gestor.
- § 1º O disposto no caput se aplica aos tipos de trabalhos definidos nos incisos I, II e III do artigo 2º, salvo quando demandado pelo próprio órgão nos demais casos.
- § 2º Com a concordância expressa do Secretário-Chefe da CGE, poderá ser dispensada a realização das reuniões estabelecidas no caput para os trabalhos definidos no inciso II do artigo 2º, motivado por solicitação da Gerência Executiva de Auditoria devidamente amparada em situação que comprometa a objetividade e/ou prazos para conclusão do trabalho.
- Art. 6° Os Auditores lotados nas Gerências Executivas de Auditoria e de Conformidade que não possuam trabalhos em andamento no "TeamAudit" ou que não tenham registrados tempestivamente pedido de prorrogação previstos no inciso VIII do § 3° do art. 4°, deverão registrar a frequência no sistema de ponto eletrônico da Controladoria.
- Art. 7° A partir de 02/01/2018 os Auditores e Gerentes deverão registrar diariamente a apropriação das horas gastas nos trabalhos em execução utilizando a função "Execução dos Trabalhos\ Apropriação de Horas" do "TeamAudit", descrevendo as atividades realizadas.

Parágrafo Único – Os gerentes devem apropriar separadamente as horas gastas diariamente em cada trabalho sob sua coordenação.

Art. 8º - Serão estabelecidas no Manual de Auditoria/Consultoria da Controladoria Geral do Estado as instruções complementares acerca da aplicação dos procedimentos de auditoria definidos nesta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2017- GS/CGE

João Pessoa, 01 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Técnico de Auditoria e Conformidade da Controladoria Geral do Estado e o estabelecimento da atividade de "Revisão Periódica de Qualidade" (*Peer Review*).

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade do aperfeiçoamento técnico das atividades de Auditoria e Avaliação de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas e as Normas Internacionais de Auditoria Interna,

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de inclusão, exclusão e/ou alteração de "Não Conformidade" ou "Ressalva" no Programa de Avaliação de Conformidade de Licitações, Contratos e Convênios/Parcerias,

Considerando a necessidade de implementar requisitos estabelecidos no Modelo de Capacidade da Auditoria Interna para o setor público (IA-CM - IIA), objeto de avaliação a que a Controladoria Geral do Estado foi submetida sob a coordenação do Banco Mundial,

Resolve

Art. 1° - Criar o Comitê Técnico de Auditoria e Conformidade da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, de caráter permanente, vinculado diretamente ao Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2° - O Comitê Técnico de Auditoria e Conformidade - COMTAC será composto por seis membros a seguir relacionados:

- I. Secretário-Chefe:
- II. Gerente Executivo de Auditoria;
- III. Gerente Executivo de Conformidade;
- IV. Um Gerente Operacional vinculado à Gerência Executiva de Auditoria GEA;
- V. Um Gerente Operacional vinculado à Gerência Executiva de Conformidade GEC; e
- VI. Um Auditor de Contas Públicas ou um representante da Coordenação de Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno.

Parágrafo Único – O representante da Coordenação de Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno será convocado sempre que os assuntos a serem tratados forem relacionados à inexigibilidade e/ou dispensa de licitação.

- Art. 3° As convocações para as reuniões do COMTAC serão encaminhadas por *e-mail* e/ou memorandos do Gerente Executivo de Auditoria e/ou Gerente Executivo de Conformidade, com no mínimo dois (02) dias úteis de antecedência da data da reunião.
- I. Os Gerentes Operacionais definidos nos incisos IV e V do artigo 2° desta portaria serão convocados pelos respectivos Gerentes Executivos;
- II. O Auditor de Contas Públicas definido no inciso VI do artigo 2º desta portaria será convocado em comum acordo com os Gerentes Executivos de Auditoria e de Conformidade; e
- III. A Coordenação de Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno será representada pelo seu Coordenador ou Assessor por ele indicado.
- § 1º O Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado poderá convocar reunião do COMTAC com no mínimo um dia útil de antecedência.
- § 2º As reuniões só poderão ser realizadas se contarem com quórum mínimo de três membros, sendo que destes um obrigatoriamente será Gerente Executivo da área interessada e outro

Gerente Executivo e/ou Operacional, vinculado à área diversa aos assuntos a serem tratados

- § 3º Nos casos de convocações realizadas em períodos de férias e/ou licenças, o Gerente Executivo indicará um Gerente Operacional que deverá substituí-lo nas reuniões do COMTAC.
- § 4° As atas das reuniões do COMTAC deverão ser disponibilizadas na intranet da CGE em até 03 (três) dias úteis após a realização das reuniões.
 - Art. 4º Compete ao Comitê Técnico de Auditoria e Conformidade- COMTAC:
- I. Aprovar os Manuais de Auditoria/Consultoria e de Avaliação de Conformidade, bem omo suas alteracões:
- II.Aprovar a inclusão de "Não Conformidade" e/ou "Ressalva" no "Programa de Avaliação de Conformidade de Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias";
- III. Aprovar a pontuação da "Exposição ao Risco" e do referido "Impacto", relacionado a cada "Não Conformidade" inclusa no "Programa de Avaliação de Conformidade de Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias";
- IV. Aprovar as alterações dos anexos ao Manual de Auditoria/Consultoria que tratem dos modelos de relatórios e de papéis de trabalho de auditoria;
- V. Definir a inclusão e/ou exclusão dos "Ciclos Transacionais de Gestão" a serem contemplados no Planejamento Anual e em Anexo do Manual de Auditoria/Consultoria;
 - VI. Definir os prazos padrões para realização dos trabalhos de auditoria;
- VII. Aprovar as alterações dos fatores de risco utilizados para o Planejamento Anual de Auditoria da CGE;

 VIII. Aprovar as atualizações do Código de Ética dos Auditores de Contas Públicas
- que consta da Portaria nº 008/2007 de 17/09/2007, em conformidade com as diretrizes das Normas de Auditoria Interna do IIA e/ou outras legislações que sejam aplicáveis;
- IX. Aprovar os procedimentos e critérios relacionados a atividade de "Monitoramento" e de "Monitoramento Contínuo" com uso da ferramenta de Tecnologia da Informação IDEA Server -, que irão compor em Anexo ao Manual de Auditoria/Consultoria;
- X. Definir e aprovar critérios para práticas de trabalho em equipe e mecanismos de comunicação e coordenação entre os membros das equipes de auditoria;
- XI. Aprovar o Guia de Redação Técnica de Relatórios de Auditoria que comporá Anexo ao Manual de Auditoria/Consultoria -, bem como suas futuras alterações;
- XII. Aprovar e/ou revisar a declaração de missão e/ou visão da atividade de auditoria interna da CGE, em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria Interna estabelecidas pelo Instituto dos Auditores IIA;
- XIII. Aprovar o Guia de Orientação com as Perguntas e Respostas frequentes relacionadas a área de Conformidade;
- XIV. Elaborar o planejamento das ações relacionadas do Programa de Educação Profissional Continuada dos Auditores de Contas Públicas do Estado da Paraíba PEPC;
 - XV. Propor ao Secretário-Chefe da CGE:
- a) Critérios e procedimentos a serem adotados quando do reexame de relatórios de auditorias concluídas, motivados por manifestações formais de partes interessadas;
- b) Critérios e procedimentos a serem implementados e/ou otimizados para o processo de acompanhamento do atendimento das recomendações (Follow Up) constantes de relatórios de auditoria; e
- c) Requisitos, critérios, sistemática e prazos para comunicação dos relatórios e auditorias operacionais (Ciclos Transacionais) e de conformidade.
- § 1º As deliberações do COMTAC surtirão efeitos depois de homologadas pelo Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, em ato que deve ser disponibilizado na página da Intranet da CGE.
- §2º A regulamentação das propostas definidas no inciso XV será realizada através de Portaria do Secretário-Chefe da CGE.
- Art. 5° Os Manuais de Auditoria e de Avaliação de Conformidade serão obrigatoriamente revisados a cada dois anos ou quando editadas novas versões revisadas das Normas de Auditoria Interna emanadas pelo Instituto dos Auditores Internos – IIA.
- § 1º Será de competência do Gerente Executivo de Auditoria e do Gerente Executivo de Conformidade a abertura de Ordem de Serviço com o objetivo de proceder as atualizações dos Manuais de Auditoria/Consultoria e de Conformidade, respectivamente.
- § 2º A solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de "Não Conformidade" ou "Ressalva" observará o modelo constante do Manual de Conformidade e deverá ser encaminhada por *e-mail* ao COMTAC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para resposta, devendo, em caso negativo, informar os motivos técnicos e/ou fundamentos legais que embasaram a decisão.
- Art. 6° Estabelecer a atividade de "Revisão Periódica de Qualidade" (*Peer Review*) a ser realizada pelos pares, seja: Gerência Executiva de Auditoria e Gerência Executiva de Conformidade.
- I. A Gerência Executiva de Auditoria GEA será responsável pela revisão de "qualidade" das atividades da Gerência Executiva de Conformidade GEC.
- II. A Gerência Executiva de Conformidade GEC será responsável pela revisão de "qualidade" das atividades da Gerência Executiva de Auditoria GEA.
- III. A revisão de "qualidade" será realizada anualmente por Auditores e coordenada por Gerente Operacional vinculado a cada Gerência Executiva responsável pela atividade de revisão, cujo programa de revisão, na medida do possível, deverá contemplar testes de "monitoramento contínuo" utilizando ambiente informatizado.
- IV. A revisão de "qualidade" contemplará em seu programa testes de avaliação de conformidade relacionados ao uso de documentos padrões e registros obrigatórios nos sistemas de Auditoria e Conformidade, tanto pelos auditores como pelos Gerentes.
- Art. $\vec{7}^{\circ}$ Os Manuais de Auditoria/Consultoria e de Avaliação de Conformidade deverão ser atualizados e disponibilizados no site da CGE até 26/01/2018.
 - Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2017-CGE

João Pessoa, 01 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o Programa de Educação Profissional Continuada dos Auditores de Contas Públicas em exercício na Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE/PB

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no

uso das suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de assegurar a formação e o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desenvolvimento das atribuições dos Auditores de Contas Públicas lotados na

Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e

Considerando a necessidade de implementar requisitos estabelecidos no Modelo de Capacidade da Auditoria Interna para o setor público (IA-CM - IIA), objeto de avaliação a que a Controladoria Geral do Estado foi submetida sob a coordenação do Banco Mundial,

Resolve:

Art. 1° - Instituir o Programa de Educação Profissional Continuada dos Auditores de Contas Públicas do Estado da Paraíba - PEPC da Controladoria Geral do Estado da Paraíba - CGE/PB.

Art. 2º - Para as finalidades estabelecidas nesta portaria, entende-se como "Educação Profissional Continuada" a atividade que objetiva aprimorar os conhecimentos técnicos e profissionais, in-

dispensáveis à excelência na execução dos trabalhos de auditoria desempenhados pelos ACPs da CGE/PB. Art. 3° - O Programa de Educação Profissional Continuada dos Auditores de Contas

Públicas - ACPs da CGE/PB, tem como objetivos:

I. permitir o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao desempenho das atividades desempenhadas pelos Auditores de Contas Públicas lotados na Controladoria Geral do Estado, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Instituto dos Auditores Internos_(Institute of Internal Auditors - IIA):

II. detalhar os instrumentos necessários ao levantamento das necessidades de capacitação, qualificação, avaliações dessas ações e definição de prioridades;

III. elaborar os programas de capacitação e qualificação; e

IV. disponibilizar aos ACPs as ferramentas para melhor qualificação e capacitação profissional.

Art. 4° - São as seguintes as metas e ações do PEPC:

I. promover eventos de capacitação específicos em técnicas de Auditoria Interna para os ACPs, de modo que cada auditor participe anualmente de eventos de curta duração, perfazendo, pelo menos, uma carga horária de até 48_(quarenta e oito) horas/ano;

II. maximizar o número de ACPs com certificações emitidas pelo Institute of Internal Auditors - IIA, representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil - IIA/Brasil; e

III. propiciar aos ACPs as oportunidades de participação em eventos de forma proporcional às necessidades das Gerências Executivas de Auditoria e de Conformidade.

Art. 5° - A operacionalização do PEPC ficará a cargo da Gerência Executiva de Auditoria - GEA, que será responsável pela coordenação, planejamento, controle e avaliação de todas as ações e metas previstas no PEPC, conjuntamente com o Comitê Técnico de Auditoria.

Art. 6° - A GEA elaborará, anualmente, juntamente com o Comitê Técnico de Auditoria, plano de capacitação de pessoal e desenvolvimento profissional individual contemplando, no mínimo:

I. a indicação dos treinamentos que serão realizados e habilidades que serão reforçadas em cada um desses; e

II. o número de horas por treinamento e os custos envolvidos.

Art. 7° - Para a consecução dos objetivos do programa ora instituído, a GEA poderá propor parcerias com outras instituições de reconhecida competência na formação de recursos humanos.

Art. 8º - Anualmente, a GEA juntamente com o Comitê Técnico de Auditoria realizará levantamento das necessidades de desenvolvimento dos ACPs, tendo como base as habilidades e competências estabelecidas pelo Institute of Internal Auditors - IIA para os Auditores Internos e as metas e previsões de capacitação e qualificação constantes no plano anual elaborado, visando adequar a programação às demandas, em consonância com os objetivos institucionais.

Parágrafo Único - As demandas institucionais que surgirem no decorrer de cada ano que não estejam incluídas no plano anual serão analisadas pela GEA e pelo Comitê Técnico de Auditoria.

Art. 9º - A GEA divulgará anualmente relatório contendo as ações de desenvolvimento que foram implementadas, quadro comparativo da demanda real e da demanda atendida, bem como avaliação qualitativa destas ações.

Art. 10 - Considerar-se-ão as seguintes formas de educação profissional continuada:

- oficina de trabalho e estudo;
- reuniões técnicas;
- III. curso presencial ou à distância;
- IV. grupo formal de estudo;
- intercâmbio, missão e visita técnica; e

VI. congresso, seminário, simpósio, fórum, conferência ou palestra.

Parágrafo Único - Poderão ser utilizadas, para as finalidades previstas, as tecnologias de educação à distância, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 - Serão consideradas objeto de capacitação, no mínimo, as ações de desenvolvimento nas seguintes áreas de conhecimento:

- Auditoria Interna e Contabilidade;
- II. Gestão Estratégica e Comunicação;
- Tecnologia da Informação;
- IV. Orçamento, Finanças, Administração;
- Matemática, Estatística e Ferramentas de Tecnologia da Informação; e
- VI. Legislação aplicável à Administração Pública.

Art. 12 - Será permitido ao ACP, no interesse da Administração e dentro das previsões legais, sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades da sua unidade de trabalho, o afastamento de suas funções para participar das ações de desenvolvimento previstas no PEPC.

§ 1º - As condições e prioridades para afastamento do servidor serão definidas e detalhadas pelo Comitê Técnico de Áuditoria, de acordo com cada tipo de capacitação constante no plano de capacitação previsto no artigo 5º.

§ 2º - Terá prioridade para participação em eventos, como congresso, seminários, simpósios e similares, o ACP que:

- a) for apresentar trabalho no evento, que tenha sido selecionado;
- possuir Certificação Profissional emitida pelo Institute of Internal Auditors IIA
- tenha algum trabalho desenvolvido na CGE/PB em área que conste da programação

do evento:

- d) tenha desenvolvido atividades relevantes para a auditoria, sendo indicado pelo Comitê Técnico de Auditoria; e
 - e) não tenha participado de evento de mesma natureza.
 - § 3º A participação do ACP em ação de capacitação poderá ocorrer:
- a) com ônus: quando implicar a concessão, total ou parcial, de inscrição, passagens, diárias ou outros custos pela CGE/PB; e
 - b) sem ônus: quando não acarretar qualquer despesa para a CGE/PB.
- § 4º Serão elegíveis para participação em eventos de capacitação fora do Estado com ônus para CGE/PB os ACPs que cumprirem o plano de capacitação ofertado anualmente, salvo nos casos

de ausência devidamente justificada por férias e/ou licencas.

Art. 13 - Cabe ao Comitê Técnico de Auditoria analisar anualmente o PEPC, quantitativa e qualitativamente, com vistas à sua adequação aos objetivos nele definidos.

Art. 14 - Os casos omissos nesta portaria serão dirimidos pela GEA, em conjunto com o Comitê Técnico de Auditoria, e posterior aprovação do Secretário-Chefe da CGE/PB.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2778

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10204-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, JAIR BAR-BOSA DA SILVA, matrícula nº. 515.739-1, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 23 de novembro de 2017.

Presidente da PRPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 934/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

N°	DD OCEGGO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE
N-	PROCESSO	NOME	MAIRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORIGEM
01	09144-17	JOSÉ CARLOS PEREIRA CARNEIRO	074.586-3	2741	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEG
02	09418-17	MARIA DO CÉU DOS SANTOS	091.525-4	2751	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	09423-17	MARIA APARECIDA DE SOUSA GALDINO	149.568-2	2747	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	09014-17	WELLINTON JOSÉ SILVA	003.549-1	2733	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN
05	09420-17	MARIA SOLIMAR ALENCAR LIMA SVENSON	612.221-3	2775	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
06	09666-17	VERA LUCIA MEDEIROS MARQUES	099.445-6	2784	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	09657-17	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	129.979-4	2785	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	09674-17	JOSELEIDE MARCELINO DA SILVA	149.271-3	2787	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	09585-17	EDNEVES ADELIA VASCONCELOS FALCÃO DUTRA	075.829-9	2790	Art.40°, § 1°, inciso III, alínea "a", da CF/88, c/c o art. 1° da Lei 10.887/04.	SETDE
10	09524-17	MARIA GERLANE ALBUQUERQUE VIANA	106.794-0	2746	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SER

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 373-2017

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	ANTONIO INACIO DOS SANTOS	500.859-0	02/11/2017
02	PAULO RONALDO DE AQUINO	080.153-4	29/10/2017
03	ANTONIA FERNANDES MARTINS	046.682-4	26/10/2017
04	DJALMA PEREIRA DA SILVA	148.457-5	03/11/2017
05	GERALDO PEDROSA E SILVA FILHO	005.806-8	20/10/2012
06	AGUINALDO RAMOS DE ANDRADE	002.187-3	18/03/2017
07	SEVERINO DO RAMO ALVES DA SILVA	009.372-2	06/11/2017
08	GERALDO CHAVES DE SOUZA	033.927-0	04/11/2017
09	FRANCISCA NOGUEIRA DE CARVALHO	963.018-0	24/07/2017
10	CESINANDO FREIRE DE BRITO	472.557-1	24/01/2017
11	CLODOVEU PEREIRA MORENO	046.611-5	04/10/2017
12	CLEYTON FIGUEIREDO BELARMINO	519.340-1	24/01/2017
13	JOSÉ ALVES CAMPOS	700.121-5	30/10/2017
14	JOSÉ DE ANDRADE CAVALCANTI RIBEIRO	053.278-9	31/10/2017
15	JOSÉ FERRAZ JORGE	975.872-1	31/10/2017
16	JOSÉ MANOEL DA NASCIMENTO	080.987-0	05/11/2017
17	MANUEL BENICIO MAIA FILHO	117.180-1	15/10/2017
18	ANTONIO ALMEIDA DA COSTA	000.369-7	13/10/2017
19	JOSÉ VIEIRA DE ALBUQUERQUE	500.688-1	05/11/2017
20	JOSÉ GALVÃO	007.691-0	30/10/2017
21	MESMAR FERREIRA DE LIMA	006.113-1	28/09/2017
22	JULIO LOPES CAVALCANTI	180.088-9	28/10/2017

	MARIA DAG MENERA GO AREG DA CHAM	001.704.2	21/05/2015
23	MARIA DAS NEVES SOARES DA SILVA	001.704-3	31/07/2017
24	PETRONILO FRANCISCO DOS SANTOS	001.704-3	21/10/2017
25	MARIA JOSÉ DA SILVA	965.123-3	21/08/2017
26	GEDEÃO PEDROSA E SILVA	750.278-8	13/10/2017
27	SEVERINO BRAZ DOS SANTOS FILHO	614.408-3	10/11/2017
28	GERALDO CHAVES DE SOUZA	033.927-0	04/11/2017
29	GERALDO ALVINO BARBOSA	053.815-9	16/06/2017
30	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIRÊDO ARANHA	961.186-0	27/11/2017
31	FRANCISCA JUSTINA ROLIM	969.380-7	25/10/2017
33	CARLOS ANTONIO JOSINO DE LUCENA	979.256-2	22/06/2016
34	EVA FELIX DE LUCENA	091.710-9	09/09/2017
35	VERÔNICA CÂNDIDA MENEZES DE LUCENA SANTOS	064.902-3	30/10/2017
36	MARCUS ALBERTO BATISTA LACERDA	146.003-0	08/11/2017
37	BENEDITA MATILDES DA CONCEIÇÃO	965.306-6	19/08/2017
38	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	040.225-7	10/11/2017
39	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	968.047-1	10/11/2017
40	FRANCISCO CANIDÉ CARDOSO DA SILVA	503.544-9	14/10/2017
41	MARIA CREUZA DE ANDRADE ALCOFORADO	960.846-0	07/11/2017
42	ANA MARIA SILVA FERREIRA	063.336-4	15/11/2017
43	HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	003.729-0	15/11/2017
44	HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	140.228-5	15/11/2017
45	MARIA DO BOM SUCESSO DA SILVA	142.409-2	09/11/2017
46	LENICE SOARES MARQUES ROLIM	065.786-7	12/11/2017
47	ODETE LEANDRO DE OLIVEIRA	120.555-2	10/11/2017
48	ODETE LEANDRO DE OLIVEIRA	122.953-2	10/11/2017
49	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUTO	081.765-1	25/09/2017
50	GERALDO MARINHO DE FIGUEIREDO	468.814-7	23/10/2017
51	HELENA BEZERRA MENDES	006.805-5	19/11/2017
52	BONALD GUIMARÃES CAMPOS	510.584-3	17/07/2016
53	MARIA LOPES DA SILVA SANTOS	060.833-5	10/11/2017
54	JOSÉ DE ANCHIETA GOMES	091.061-9	11/11/2017
55	VALDEMAR DA SILVA	086.833-7	22/07/2016
56	JOSÉ ODILON DE MÉLO	090.363-9	17/11/2017
57	CARLOS MAGNO DE SOUZA	013.523-2	22/10/2017
58	IVONETE CABRAL BEZERRA	977.796-2	26/10/2017
59	CREUZA RIBEIRO DA SILVA	979.285-6	26/10/2017
	<u> </u>		

João pessoa, 08 de novembro de 2017

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Procedimento Administrativo ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3°, Inciso II, 8° e 10, § 2° da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, NOTIFICA os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO N°	REGISTRO CNH N°	AUTO INFRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA	PERÍODO SUSPENSÃO
01	CRISTIANO DIAS DE SOUZA	00016.012207/2014-4	03194681788	312945-6	Art.165	12 meses
02	EVANDRO DE CARVALHO NASCIMENTO	00016.015732/2014-1	05062650261	403523-0	Art.165	12 meses
03	ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA	00016.015773/2014-0	00519987943	315700-0	Art.165	12 meses
04	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS ANDRADE	00016.006303/2014-8	01717191213	312588-1	Art.165	12 meses
05	HELENO MATOS GALHARDO	00016.011778/2014-6	00847508209	313698-0	Art.165	12 meses
06	SEVERINO FERNANDES DOS SANTOS	00016.016416/2014-6	00302418339	315156-6	Art.165	12 meses
07	JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR	00016.018167/2014-4	02728058930	314708-9	Art.165	12 meses
08	RAFAEL LIMA LEAL FERREIRA	00016.016378/2014-4	05268135988	314781-5	Art.165	12 meses
09	EDWARD DE LORENZO DE SOUZA FILHO	00016.011768/2014-2	05150953790	314952-0	Art.165	12 meses
10	JAMISSON PONCIANO DE SOUZA	00016.008195/2014-8	01262239044	311205-4	Art.165	12 meses
11	ABIMAEL HENRIQUE DE ARAÚJO	00016.013892/2014-2	00529703501	309989-9	Art.165	12 meses
12	VALDI JOSÉ CIPRIANO	00016.007085/2014-0	03297404852	248050-0	Art.165	12 meses
13	THIAGO COSTA DE ABRANTES	00016.012432/2014-8	01558764469	314902-5	Art.165	12 meses
14	ANTONIO BIDO NETO	00016.014214/2014-8	04019720514	314772-7	Art.165	12 meses
15	LUCIANO RODRIGUES RAMOS	00016.023208/2014-9	00855118574	421501-3	Art.165	12 meses
16	ANA PAULA A. TOMÁS FLORIANO	00016.023802/2014-8	03507323740	411279-0	Art.165	12 meses
17	KELCYLAN GOMES DE SANTANA	00016.034786/2014-2	04663138553	303825-5	Art.165	12 meses

18	EMMANUEL ARAÚJO MEDEIROS	00016.011731/2014-0	03694557022	313700-2	Art.165	12 meses
19	JOSIMAR DE SOUSA FERNANDES	00016.012211/2014-0	03341211549	312462-7	Art.165	12 meses
20	ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR	00016.012222/2014-9	01235208788	312875-2	Art.165	12 meses
21	LUAN CARLOS DA SILVA SANTOS	00016.011810/2014-0	04111141351	313708-0	Art.165	12 meses
22	ALESXANDRO DE MACEDO GOMES	00016.011828/2014-0	00710666214	313686-0	Art.165	12 meses
23	MIKAELA BARRETO PAIVA	00016.009762/2014-1	03524085926	314284-3	Art.165	12 meses
24	RENILSON DE SOUSA ALVARENGA	00016.011792/2014-6	05172600797	313634-2	Art.165	12 meses
25	ALEXANDRE AUGUSTO MONTEIRO PINTO	00016.012227/2014-1	00931351164	312871-9	Art.165	12 meses
26	THIAGO SILVA DA COSTA	00016.008706/2014-6	03133175993	314176-5	Art.165	12 meses
27	LAVOISIER DINIZ DE LIMA CANDIDO	00016.012225/2014-2	00713102892	312873-0	Art.165	12 meses
28	EDSON CARLOS DA SILVA	00016.010968/2014-6	02978239861	312964-3	Art.165	12 meses
29	JACKSON LIRA DE BARROS RIBEIRO	00016.011585/2014-0	01075796540	255565-2	Art.165	12 meses
30	JAILTON JOSÉ DA SILVA	00016.011921/2014-1	05127048123	312861-0	Art.165	12 meses
31	JOSÉ ANXIETA MATIAS DE ALMEIDA	00016.011599/2014-2	03855587409	404914-4	Art.165	12 meses
32	JOSIELSON ASSIS DA SILVA	00016.011739/2014-6	05584110730	314979-5	Art.165	12 meses
33	EDIVARDO TOSCANO NETO	00016.010397/2014-6	02338533098	404814-3	Art.165	12 meses
34	SANDRO HELIO MOURA DE OLIVEIRA	00016.015028/2014-6	05701224507	315635-1	Art.165	12 meses
35	ANDERSON GUEDES FERREIRA	00016.009120/2014-1	04109226225	312752-0	Art.165	12 meses
36	IAGO PATRICIO DOS SANTOS	00016.006977/2014-8	05638627198	313058-9	Art.165	12 meses
37	ALCIENO TIBURTINO DE OLIVEIRA	00016.011276/2014-3	00389725262	314260-1	Art.165	12 meses
38	EDER DA SILVA DANTAS	00016.016543/2014-6	02415669589	315001-5	Art.165	12 meses
39	EVALDO PEREIRA DE LIMA	00016.011590/2014-1	00442878985	319101-2	Art.165	12 meses
40	ALCIDES NASCIMENTO LOPES	00016.019264/2014-5	03158064836	405799-9	Art.165	12 meses
41	SILVIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	00016.011769/2014-7	02551701831	314956-4	Art.165	12 meses
42	ALVARO JOSÉ GUEDES	00016.011275/2014-9	02835697375	314256-8	Art.165	12 meses
43	ALLYSSON FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA	00016.011297/2014-5	02261930505	312531-0	Art.165	12 meses
44	MARCELO RIBEIRO SAMPAIO	00016.011283/2014-3	04479386743	313590-2	Art.165	12 meses
45	ROBEVALDO LIMA DA SILVA	00016.010794/2014-3	05424048845	404078-4	Art.165	12 meses
46	IRANDARLY MARTINS DA NÓBREGA	00016.016413/2014-2	04277316950	315148-9	Art.165	12 meses
47	CLÁUDIO CARLOS VIEIRA JÚNIOR	00016.012236/2014-0	02907192509	312929-1	Art.165	12 meses
48	BRUNO CESAR BEZERRA NÓBREGA DE SOUZA	00016.011841/2014-6	03374961750	313676-0	Art.165	12 meses
49	NORMANDSON VILLA NOVA MELO	00016.011845/2014-4	03418587800	314851-9	Art.165	12 meses
50	JOACIL GOMES DE ANDRADE	00016.013182/2014-0	05511466113	403504-2	Art.165	12 meses
51	JOZEMAR GUEDES DOS SANTOS	00016.013170/2014-7	03158008180	403620-8	Art.165	12 meses
52	GILVAN MENDES COLAÇO	00016.013899/2014-4	00368138276	404173-0	Art.165	12 meses
53	FRANCISCO ROMEU DA SILVA	00016.010393/2014-8	00593349362	319914-1	Art.165	12 meses
54	RICARDO BATISTA PEREIRA	00016.011290/2014-3	01452069359	312533-1	Art.165	12 meses
55	JORGE LUIZ NUNES BRASIL JÚNIOR	00016.013171/2014-1	04574188639	263997-8	Art.165	12 meses
56	FÁBIO GOMES PEIXOTO	00016.009133/2014-9	02367596908	312743-2	Art.165	12 meses
57	JOSE ARIMATEA DA SILVA LOPES	00016.012768/2014-4	02176933705	312500-1	Art.165	12 meses
58	JOSEMAR CALADO DE MACEDO	00016.012877/2014-6	01271682773	314935-5	Art.165	12 meses
59	ADEIR MACENA DA COSTA	00016.009136/2014-2	04599744382	312745-4	Art.165	12 meses
60	KATIA MESSIAS DE ABRANTES	00016.014488/2014-7	03038394300	314540-6	Art.165	12 meses
61	JONATHAS FILIPE DE ARAÚJO SILVA	00016.016525/2014-8	04445341251	315884-8	Art.165	12 meses
62	DJARLON BATISTA DE LUCENA	00016.008943/2014-2	03516098066	314183-1	Art.165	12 meses
63	EDMARA ANGELICA SOUSA MELO	00016.007403/2014-2	03375992368	312388-0	Art.165	12 meses
64	HERMANCE FEREIRA DA COSTA	00016.011591/2014-6	03200619282	403645-0	Art.165	12 meses

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 21 de novembro de 2017.

Agamenon Vieira da Silva Diretor Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2017

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital. Edital nº12/2017

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Claudio Manoel Sebastião	10.950.293/0001-21	2013-001664
02	Coluzia Empreendimentos Imobiliários Ltda	12.910.488/0001-73	2013-002230
03	Eduardo Pereira da Silva	074.359.934-92	2013-001004
04	Gildean Soares Pereira	015.540.114-93	2013-001132
05	Joselito Ferreira de Araújo	590.328.124-91	2013-006727
06	Maria de Fátima Andrade Dantas	188.846.364-34	2013-007039
07	Ronyere Richarlysson Monteiro Carvalho	055.617.534-44	2013-004003
08	José Nogueira Dias	846.423.437-68	2013-000036
09	Marizete dos Santos	855.233.304-00	2013-003251
10	Chopp and Beer e Choparia Ltda	16.811.825/0001-26	2013-007251
11	Chopp and Beer e Choparia Ltda	16.811.825/0001-26	2013-007250
12	Severino Francisco de Andrade	051.324.074-80	2013-000315
13	Genilson Gerôncio da Silva	052.641.534-77	2014-003492
14	Jociafo Ferreira dos Santos	062.522.934-74	2014-000571
15	José Constancio da Silva (Lava Pai e Filho)	342.870.944-68	2014-004338
16	Júlio Cesar Barbalho	708.287.984-94	2014-007145
17	Madson Silva Reis	070.214.644-79	2014-006996
18	Orlando Junior de Melo Arruda	013.563.434-22	2014-000831
19	Pedro Vaz Ribeiro Neto	03.130.151/0001-52	2014-006315

٩	٤	r				
d		k	X	Ħ		ķ
÷	٠	c	×	М		
ï			Ž		ŝ	2
		á	H	ú	Č	ŗ

20	Rafael Cavalcante Pereira da Silva	016.471.064-78	2014-000036
21	Ranulfo Fernandes de Assis	205.230.094-53	2014-001315
22	Sebastião Jusergio de Sousa Silva	768.172.964-04	2014-001001
23	Severino Antônio da Silva	708.357.214-34	2014-003135
24	V. Vieira da Silva-ME	018.313.06/0001-52	2014-001277
25	Victor Lacerda Nogueira	052.009.394-10	2014-008143
26	Chopp and Beer e Choparia Ltda	16.811.825/0001-26	2014-001530
27	Emerson Sales de Oliveira	020.385.094-76	2014-001410

João Pessoa, 28 de novembro de 2017
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Superintendente da SUDEMA